

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



## CARTA ABERTA DO III ENCONTRO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS - POVOS EM GOVERNADOR VALADARES

Reunidos em Governador Valadares, Minas Gerais, por ocasião do III Encontro do Comitê Interinstitucional Jus-Povos, os órgãos e instituições que compõem o Comitê reafirmam seu compromisso com a promoção dos direitos dos povos indígenas e demais povos das comunidades tradicionais, o fortalecimento do diálogo intercultural e a atuação articulada do sistema de justiça e dos órgãos públicos em defesa da dignidade, da autonomia, da cultura e dos territórios tradicionais.

O encontro foi marcado pela realização de atividades institucionais, visitas técnicas e escutas qualificadas junto ao povo Krenak, no Município de Resplendor, e ao povo Pataxó da Aldeia Geru Tucunã, no Município de Açucena. As visitas possibilitaram o contato direto com as comunidades, suas lideranças e seus desafios cotidianos, reafirmando a importância da construção de soluções a partir da escuta ativa, do respeito aos saberes tradicionais e da participação efetiva dos povos indígenas nos processos decisórios que lhes dizem respeito.

Após as visitas de campo, as escutas realizadas nas comunidades e as manifestações ocorridas durante o III Encontro, os órgãos e instituições integrantes do Comitê Interinstitucional Jus-Povos aprovam a presente Carta de Governador Valadares e assumem os seguintes compromissos institucionais, que deverão orientar sua atuação conjunta e articulada em favor dos povos indígenas de Minas Gerais.

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



## I – POVO KRENAK

### 1. Questão Hídrica, Recuperação Ambiental e Reparação da Bacia do Rio Doce

Realizar reunião com a Coordenação de Demandas Estruturadas do TRF6 para tratar da situação atual do atendimento às demandas dos diversos Povos e Comunidades Tradicionais atingidos pelo desastre da Bacia do Rio Doce, com posterior reunião para repasse e devolutiva às comunidades atingidas interessadas.

### 2. Saúde Indígena

Adoção, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, das providências cabíveis para a realização de ação de fiscalização destinada a verificar a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde indígena, à educação, especialmente no que diz respeito à primeira infância indígena.

### 3. Regularização do Território dos Sete Salões

3.1 Apreciar a situação atual atinente ao juízo de admissibilidade de recursos especial e extraordinário interpostos pelas partes requeridas na apelação cível nº 006483-95.2015.4.01.3800, referente à ação civil pública ajuizada pelo MPF no caso das violações cometidas contra o povo indígena Krenak nos episódios emblemáticos do Reformatório Krenak, do deslocamento forçado para a Fazenda Guarani e da criação da Guarda Rural Indígena.

3.2 Solicitar agenda junto ao Ministério da Justiça e à Casa Civil da Presidência da República, para reunião do Comitê Interinstitucional Jus-Povos, tendo por pauta a demarcação do Território Krenak de Sete Salões, como determinado nos autos da ACP 006483-95.2015.4.01.3800.

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



## II – POVO PATAXÓ (GERU TUCUNÃ)

### 1. Situação Fundiária e Processos Judiciais

Promover levantamento do andamento dos processos judiciais relacionados à área ocupada pela comunidade, compartilhando as informações entre os órgãos integrantes do Comitê, de modo a possibilitar análise conjunta das medidas institucionais cabíveis e a identificação das competências de cada órgão para atuação na proteção dos direitos da comunidade.

### 2. Regularização Territorial e Parque Estadual do Rio Corrente

2.1 Estabelecer diálogo institucional com o Estado de Minas Gerais, especialmente por intermédio do Instituto Estadual de Florestas – IEF, com o objetivo de obter informações atualizadas sobre a situação da regularização do parque incidente sobre a área reivindicada pela comunidade e seus impactos sobre o processo de destinação e consolidação do território indígena.

2.2 Empreender esforços para a conclusão do processo de destinação da área do Parque Estadual Rio Corrente, tal como previsto no Decreto Estadual 47.573/2018, que declarou de interesse social, para fins de regularização fundiária, a área do território indígena do povo Pataxó da Aldeia Geru Tucunã, correspondente ao Parque Estadual Rio Corrente.

2.3 Promover articulação institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para acompanhamento e discussão das iniciativas legislativas relacionadas ao território abrangido pelo Parque Estadual do Rio Corrente, especialmente aquelas voltadas à compatibilização da proteção ambiental com a garantia dos direitos territoriais e culturais do povo Pataxó.

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



## III – OUTRAS DELIBERAÇÕES

1. Realizar mutirão interinstitucional na ocupação Terra Mãe, situada em Betim, visando à implementação de políticas públicas nas áreas de saúde, de alimentação adequada, de educação e territorial, inclusive realizando diálogo propositivo junto à Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à destinação de imóvel da União que possa acolher adequadamente as famílias do povo indígena Warao que lá se encontram.
2. Organizar reunião com a Coordenadoria de Saúde Indígena do Estado de Minas Gerais acerca da distribuição dos recursos destinados à Saúde da população indígena do Estado articulando a demanda com o DSEI, com a Secretaria de Estado de Saúde e com as Secretarias de saúde dos municípios envolvidos.
3. Agendar visita do Comitê Jus-Povos à Terra Indígena Maxakali, para escuta ativa do Povo Tikmu'un Maxakali, na cidade e comarca de Águas Formosas, escolhida a pedido dos próprios indígenas, com a participação da FUNAI e da SESAI, inclusive mediante convite à Presidente da FUNAI e ao Ministro dos Povos Indígenas. Ante a situação de emergência em que se encontram os Maxakali, a ação deve ser realizada com prioridade, indicando-se como data a última semana de julho ou o mês de agosto.
4. Reunir estudos sobre o cenário atual dos Maxakali, incluindo a tese de que se encontram em situação análoga à de povos indígenas de recente contato.
5. Incluir os municípios de Santa Helena de Minas, Bertópolis, Teófilo Otoni e Ladainha, onde há população Maxakali, na verificação a ser realizada pelo TCE-MG quanto à utilização dos recursos repassados aos municípios sob rubrica de políticas públicas voltadas aos indígenas residentes.
6. Expedir ofícios à Polícia Federal e à Polícia Militar, solicitando a participação do comando da corporação em reunião do Comitê, para tratar

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



do plano de segurança dos territórios Maxakali e do combate aos crimes praticados contra os Maxakali nos territórios e em suas adjacências.

7. Realizar diálogo propositivo junto ao CNJ e ao CNMP, com vistas ao aprimoramento da Resolução Conjunta nº 3/2012, alterada pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 12/2024, com o objetivo de facilitar a retificação de nomes étnicos dos indígenas.

8. Atuar para a concretização da regularização do território indígena do Povo Xucuru Kariri no imóvel de propriedade da União, com área de 80 alqueires, situado no Município de Presidente Olegário, tendo em vista a natureza precária da autorização expedida pela Secretaria do Patrimônio da União em 24/07/2018, bem como para que seja implementado o fornecimento de energia elétrica para a comunidade indígena.

9. Atuar para o fortalecimento da FUNAI em Minas Gerais.

Ao final, os órgãos e instituições integrantes do Comitê Interinstitucional Jus-Povos reafirmam que:

I – A escuta direta das comunidades indígenas deve permanecer como eixo orientador de sua atuação;

II – A efetividade dos direitos territoriais, ambientais, culturais, sociais e de acesso à justiça exige atuação articulada, permanente e cooperativa entre os diversos órgãos públicos;

III – A proteção dos povos e comunidades tradicionais e demanda o fortalecimento dos mecanismos de diálogo intercultural, participação social, controle e avaliação das políticas públicas destinadas às comunidades;

IV – Os encaminhamentos definidos nesta Carta deverão ser acompanhados pelo Comitê, mediante monitoramento periódico das providências adotadas e dos resultados alcançados;

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL JUS-POVOS



V – A atuação interinstitucional constitui instrumento essencial para a promoção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e para a superação dos desafios identificados durante as visitas e escutas realizadas.

Os órgãos abaixo nominados, que compõem o Comitê Interinstitucional Jus-Povos, aprovam integralmente a presente Carta.

Governador Valadares/MG, 03 de junho de 2026.

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ministério Público Federal em Minas Gerais

Ministério Público do Trabalho da 3ª Região

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública da União em Minas Gerais